# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios HNDI Fornecedores - Responsabilidade Limitada CNPJ nº 52.307.401/0001-92

(Administrado pela Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de agosto de 2025

Ref.: Relatório nº 25BOT-021-PB

# Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras | 3 |
| Demonstrações financeiras | 7 |
| Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 03 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024 | 11 |

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

**Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios HNDI Fornecedores – Responsabilidade Limitada (Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**
São Paulo – SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios HNDI Fornecedores – Responsabilidade Limitada (Fundo), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios HNDI Fornecedores – Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | FIDC HNDI | GTB60288 

## Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

## Investimentos em direitos creditórios

### (Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos Creditórios)

### Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 28.008 mil, o equivalente a 76,21% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos.
Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

### Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** verificação, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

## Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | FIDC HNDI | GTB60288 

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | FIDC HNDI | GTB60288 

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de dezembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | FIDC HNDI | GTB60288 

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS HNDI FORNECEDORES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 52.307.401/0001-92**
**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração da posição financeira Em 31 de agosto de 2025 e 2024**
*(Em milhares de reais)*

| | Notas | 31/08/2025 | % sobre patrimônio líquido | 31/08/2024 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Disponibilidades** | **3** | **37** | **0,10** | **6** | **0,03** |
| Singulare CTVM S.A. | | 37 | 0,10 | 6 | 0,03 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **8.835** | **24,04** | **18.044** | **85,28** |
| **Títulos Públicos Federais** | **4** | **12** | **0,03** | **-** | **-** |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN | | 12 | 0,03 | - | - |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **8.823** | **24,01** | **18.044** | **85,28** |
| **Fundos de Investimento** | **4** | **8.823** | **24,01** | **18.044** | **85,28** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 8.823 | 24,01 | 18.044 | 85,28 |
| **Direitos Creditórios** | **5** | **28.008** | **76,21** | **3.165** | **14,96** |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **5** | **28.008** | **76,21** | **3.165** | **14,96** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 28.042 | 76,30 | 2.493 | 11,78 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 22 | 0,06 | 672 | 3,18 |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação* | | (56) | (0,15) | - | - |
| **Outros Valores a Receber** | | **6** | **0,02** | **6** | **0,03** |
| Despesas Antecipadas | | 6 | 0,02 | 6 | 0,03 |
| **Total do ativo** | | **36.886** | **100,37** | **21.221** | **100,30** |
| **Passivo** | | | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 64 | 0,17 | 47 | 0,22 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 12 | 0,04 | 10 | 0,05 |
| Outros valores a pagar | | 57 | 0,16 | 6 | 0,03 |
| **Total do passivo** | | **133** | **0,37** | **63** | **0,30** |
| **Patrimônio líquido** | | **36.753** | **100,00** | **21.158** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **36.886** | **100,37** | **21.221** | **100,30** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS HNDI FORNECEDORES - RESPONSABILIDADE**
**CNPJ: 52.307.401/0001-92**
**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**

## Demonstração do resultado do exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e período de 03 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024

*(Em milhares de reais)*

| Composição do resultado do exercício/período | 31/08/2025 | 03/04/2024 a 31/08/2024 |
|---|---|---|
| **Direitos Creditórios** | **5.388** | **681** |
| Resultado de direitos creditórios | 5.201 | 632 |
| Resultado de direitos creditórios - outros títulos | 245 | - |
| Resultado de direitos creditórios - outros | (2) | 49 |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | (56) | - |
| **Aplicações Interfinanceiras de liquidez** | **21** | **2** |
| Rendas de aplicações | 21 | 2 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **1.703** | **741** |
| **Títulos Públicos Federais** | **1** | **-** |
| Rendimentos com títulos de renda fixa | 1 | - |
| **Cotas de fundos de investimento** | **1.702** | **741** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 1.702 | 741 |
| **Demais despesas** | **(693)** | **(266)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (26) | (15) |
| Taxa de administração e gestão | (615) | (221) |
| Taxa de distribuição de cotas | - | (2) |
| Despesas do Serviço Financeiro | (39) | (16) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (9) | (3) |
| Despesas de serviços técnicos especializados | (2) | - |
| Outras despesas diversas | (2) | (9) |
| **Resultado do exercício/período** | **6.419** | **1.158** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS HNDI FORNECEDORES - RESPONSABILIDADE**
**CNPJ: 52.307.401/0001-92**
**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e período de 03 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024**
*(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)*

| | 31/08/2025 | 03/04/2024 a 31/08/2024 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício/período** | **21.158** | **-** |
| Total de 20.000,000000 cotas Subordinada a R$ 1.057,916574 | 21.158 | - |
| **Resultado do exercício/período** | **6.419** | **1.158** |
| **Cotas emitidas** | **10.000** | **20.000** |
| 7.393,984800 cotas Subordinada | 10.000 | - |
| 20.000,000000 cotas Subordinada | - | 20.000 |
| **Cotas resgatadas** | **(824)** | **-** |
| 686,148128 cotas Subordinada | (824) | - |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **9.176** | **20.000** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício/período** | **36.753** | **21.158** |
| Total de 26.707,836672 cotas Subordinada a R$ 1.376,127476 | 36.753 | - |
| Total de 20.000,000000 cotas Subordinada a R$ 1.057,916574 | - | 21.158 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS HNDI FORNECEDORES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 52.307.401/0001-92**
**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto do exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e período de 03 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024**
*(Em milhares de reais)*

| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | 31/08/2025 | 03/04/2024 a 31/08/2024 |
|---|---|---|
| **Resultado Líquido do exercício/período** | **6.419** | **1.158** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | |
| (-)Rendimento dos Direitos Creditórios | (5.201) | (632) |
| (-)Rendimento dos Direitos Creditórios - outros títulos | (245) | - |
| (-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais | (1) | - |
| (-)Rendimentos com cotas de fundos de investimentos | (1.702) | (741) |
| (+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação | 56 | - |
| (+)Taxa de administração e gestão não liquidada | 64 | 47 |
| (+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 12 | 10 |
| **Resultado Ajustado** | **(598)** | **(158)** |
| (Aumento) Títulos Públicos e Privados | (11) | - |
| (Redução/Aumento) Cotas de fundos de investimento | 10.923 | (17.303) |
| (Aumento) Direitos creditórios | (19.453) | (2.533) |
| (Aumento) Outros valores a receber | - | (6) |
| (Aumento/Redução) Valores a pagar | (7) | 6 |
| **Caixa Líquido Consumido pelas Atividades Operacionais** | **(9.146)** | **(19.994)** |
| Cotas Emitidas | 10.000 | 20.000 |
| Cotas Resgatadas | (824) | - |
| **Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento** | **9.176** | **20.000** |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **31** | **6** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período | 6 | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período | 37 | 6 |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **31** | **6** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS HNDI FORNECEDORES – RESPONSABILIDADE LIMITADA
# CNPJ: 52.307.401/0001-92

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 03 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios HNDI Fornecedores – Responsabilidade Limitada (Fundo), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento e neste Anexo da Classe Única.

Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A descrição dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, bem como as regras de enquadramento e concentração encontram-se descritos no respectivo Anexo da Classe Única.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

## 2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 01 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

## 3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

**a) Moeda funcional**

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

**b) Apuração dos resultados**

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

**c) Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

**d) Instrumentos financeiros**

**i. Classificação dos instrumentos financeiros**

**Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação**

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista;
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural; e
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

**Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração**

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo**

**Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

**Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

**e) Direitos creditórios**

**Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:**

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

**Em 31 de agosto de 2025**

| Provisionamento | FAIXA A | FAIXA B | FAIXA C | FAIXA D | FAIXA E | FAIXA F | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dias em atraso** | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 A 365 | **>365** |
| % PDD | 0,00% | 1,05% | 14,13% | 33,16% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

**Em 31 de agosto de 2024**

| Provisionamento | FAIXA A | FAIXA B | FAIXA C | FAIXA D | FAIXA E | FAIXA F | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dias em atraso** | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 a 365 | **>365** |
| % PDD | 0,00% | 1,20% | 14,75% | 33,87% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

**g) WRITE OFF**

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (*write-off*) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 03 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024 o Fundo não possui baixa para prejuízo (*write-off*).

**h) Passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração;
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes; e
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros..

## 4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

**Cotas de fundos de investimentos:**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

| | | 31.08.2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento | 28.152.799/0001-50 | 1.859,255112 | 4.745,348674 | 8.823 |
| **Total** | | | | **8.823** |

| | | 31.08.2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento | 28.152.799/0001-50 | 1.646,865976 | 10.956,592783 | 18.044 |
| **Total** | | | | **18.044** |

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.702 (R$ 741 no período de 03 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

## 5) DIREITOS CREDITÓRIOS

### 5.1) Características dos direitos creditórios

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" ("Direitos Creditórios").

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

As cessões de Direitos Creditórios à Classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

**Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios**

**Em 31 de agosto de 2025**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 20.797 | 22 | 20.819 |
| De 31 a 60 dias | 5.457 | - | 5.457 |
| De 61 a 90 dias | 1.788 | - | 1.788 |
| **Totais** | **28.042** | **22** | **28.064** |
| **Provisão para perda por redução no valor de recuperação** | | | **(56)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **28.008** |

**Em 31 de agosto de 2024**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 2.493 | 672 | 3.165 |
| **Totais** | **2.493** | **672** | **3.165** |
| **Provisão para perda por redução no valor de recuperação** | | | **-** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **3.165** |

### 5.2) Movimentação dos direitos creditórios

| **Descrição** | **31.08.2025** | **31.08.2024** |
|---|---|---|
| **(=) Saldo Inicial** | **3.165** | **-** |
| (+) Aquisições | 148.787 | 14.455 |
| (-) Liquidações | (129.089) | (11.922) |
| (+) Rendimentos | 5.201 | 632 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **28.064** | **3.165** |

### Nota Comercial

| **Descrição** | **31.08.2025** | **31.08.2024** |
|---|---|---|
| **(=) Saldo Inicial** | **-** | **-** |
| (+) Aquisições | 3.655 | - |
| (-) Liquidações | (3.900) | - |
| (+) Rendimentos | 245 | - |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **-** | **-** |

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de (R$ 2) (R$ 49 no período de 03 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024) refere- se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

### 5.3) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

**Em 31 de agosto de 2025**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 22.711 | - | 22.711 | 0,00% | - |
| B | 5.331 | 22 | 5.353 | 1,05% | (56) |
| **Saldo em 31.08.2025** | **28.042** | **22** | **28.064** | | **(56)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | (56) |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **-** |

**Em 31 de agosto de 2024**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 2.493 | 672 | 3.165 | 0,00% | - |
| **Saldo em 31.08.2024** | **2.493** | **672** | **3.165** | | **-** |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **-** |

## 5.4) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 3.848 | - | 3.848 | 10,47% |
| Devedor 2 | 3.602 | - | 3.602 | 9,80% |
| Devedor 3 | 3.187 | - | 3.187 | 8,67% |
| Devedor 4 | 2.758 | - | 2.758 | 7,50% |
| Devedor 5 | 2.017 | - | 2.017 | 5,49% |
| Devedor 6 | 1.602 | - | 1.602 | 4,36% |
| Devedor 7 | 1.150 | - | 1.150 | 3,13% |
| Devedor 8 | 939 | (10) | 929 | 2,53% |
| Devedor 9 | 764 | - | 764 | 2,08% |
| Devedor 10 | 703 | (7) | 696 | 1,89% |
| Demais devedores | 7.494 | (39) | 7.455 | 20,29% |
| **Total** | **28.064** | **(56)** | **28.008** | **76,21%** |

## 5.5) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 03 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

## 5.6) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

| 2025 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| **Títulos Descontados** | 44,52% | 65,81% | 112,31% |

| 2024 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| **Títulos Descontados** | 10,00% | 98,44% | 105,82% |

## 5.7) Condições de Cessão e Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pela Classe do Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, cumulativamente, às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade que se encontram descritos no respectivo Anexo da Classe Única.

Em complemento às vedações descritas na RCVM 175, a Administradora e a Gestora devem observar as vedações descritas nas Cláusulas a seguir.

**DAS VEDAÇÕES**

É vedado a qualquer prestador de serviços, essencial ou não, receber ou orientar o recebimento de depósito em conta corrente que não seja a Conta da Classe ou a Conta de Cobrança, nos termos dispostos no regulamento.

É vedado à Administradora, à Gestora e às suas respectivas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo e/ou à Classe, salvo se (i) a Entidade Registradora e a Administradora não forem partes relacionadas do originador ou da respectiva Cedente e, caso a Classe não seja destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, (ii) a Gestora, a Entidade Registradora e a Administradora não forem partes relacionadas entre si, nos termos da regulamentação aplicável.

É vedado à Administradora e à Gestora, em suas respectivas esferas de atuação, aceitar que as garantias prestadas em favor da Classe sejam formalizadas em nome de terceiros, ressalvada a possibilidade de formalização de garantias em favor da Administradora, da Gestora ou de agentes de garantias que representem o Fundo e/ou a Classe como titular da garantia, os quais devem diligenciar para segregá-las adequadamente dos seus próprios patrimônios, respondendo, inclusive, caso não o façam pelos danos que causarem ao Fundo e/ou à Classe.
É vedada a aplicação de recursos na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de liquidez no exterior.

## 6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital e troca de indexador a que os ativos estão indexados.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 03 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 6 (R$ 6 em 2024) refere-se substancialmente a despesas antecipadas.

## 8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 57 (R$ 6 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

### a) Tipos de Risco

#### Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

### Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

### Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

### Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

### Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

### Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

### Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

### Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

## 10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

| Data | PL Médio | Valor da cota Subordinada | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| 31/08/2025 | 24.013 | 1.376,127476 | 30,15 |
| 31/08/2024 | 20.479 | 1.057,91657 | 5,79 |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 11) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe é composta por uma Subclasse Única.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não seja afetada a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas a título de amortização ou resgate.

Somente os Investidores Profissionais podem adquirir as Cotas.

Para fins de integralização de Cotas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos no Suplemento de cada série ou da Subclasse Única, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na Cláusula 8 adiante.

Os encargos e despesas da Classe são integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atesta, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos podem ser investidos na forma prevista no Regulamento.

**a) Emissão**

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 houve emissão de 7.393,984800 cotas Subordinada no montante de R$10.000.

No período de 03 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024, houve emissão de 20.000,000000 cotas Subordinada no montante de R$ 20.000.

**b) Resgate e Amortização de cotas**

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 houve resgate de 686,148128 cotas Subordinada no montante de R$ 825.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 não houve amortização de cotas.

No período de 03 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024 não houve resgate ou amortização de cotas.

12) **PRESTADORES DE SERVIÇOS**

| | |
|---|---|
| Custódia: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A |
| Controladoria: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | CVPAR Investimentos Ltda., |
| Tesouraria: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição de cotas: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

13) **CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA**

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14) **PARTES RELACIONADAS**

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

| | | 31.08.2025 | | 31.08.2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Ativo** | **Resultado** | **Ativo** | **Resultado** |
| Disponibilidades | **Singulare CTVM** | 37 | | 6 | |
| Aplicações interfinanceira de liquidez | **Singulare CTVM** | - | 21 | - | 2 |

| | | 31.08.2025 | | 31.08.2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | **Singulare CTVM** | (11) | (142) | (10) | (50) |
| Taxa de Custódia | **Singulare CTVM** | (1) | (15) | (1) | (6) |
| Taxa de Gestão | | (53) | (473) | (37) | (171) |

## 15) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A Taxa de Administração da Classe, que compreende os serviços de administração, controladoria, escrituração e custódia, corresponde ao (x) montante de 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, ou (y) ou a um Valor Mínimo Mensal (conforme definido adiante), dos dois o que for maior.

O Valor Mínimo Mensal é:

a) R$11,5, nos primeiros 12 (doze) meses contados da data de início do Fundo; e

b) R$16,5, após os 12 (doze) primeiros meses contados da data de início do Fundo. A Taxa de Administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia.

A Taxa de Administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Util.

A Taxa de Administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

5.2. A Taxa de Gestão da Classe corresponde ao valor calculado nos termos da fórmula adiante, de forma pro rata die, e pago mensalmente, conforme o número de Dias Úteis do referido mês:

TG = V1+ V2 + V3 + V4 + V5
onde:
TG = Taxa de Gestão;

**V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)**
tx1: 2,0% a.a. (dois por cento ao ano);
PL1 = Patrimônio Líquido até R$20.000; e
PL1(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

**V2 = (tx2/252) x PLE2(D-1)**
tx2 = 1,95% a.a. (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$20.000) e R$30.000; e
PLE2(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

**V3 = (tx3/252) x PLE3(D-1)**
tx3 = 1,75% a.a. (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$30.000 e R$40.000; e
PLE3(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

**V4 = (tx4/252) x PLE4(D-1)**
tx4 = 1,5% a.a. (um inteiro e cinquenta centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$40.000 e R$70.000; e
PLE4(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

**V5 = (tx5/252) x PLE5(D-1)**
tx5 = 1,40% a.a. (um inteiro e quarenta centésimos por cento ao ano), observado o estabelecido no item 20.1(e)(ii) a seguir;
PLE5 = parcela do Patrimônio Líquido que exceder a R$70.000; e
PLE5(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento.

A Taxa de Gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa Máxima de Distribuição da Classe corresponde a 2% do Patrimônio Líquido anual da Classe.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 foi debitado o montante de R$ 142 a título de taxa de administração, R$ 473 a título de taxa de gestão e R$ 15 a título de taxa de custódia.

No período de 03 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024 foi debitado o montante de R$ 50 a título de taxa de administração, R$ 171 a título de taxa de gestão e R$ 6 a título de taxa de custódia.

## 16) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 17) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

## 18) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

## 19) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na instrução vigente.

## 20) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 21) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 22) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A alteração da definição de “Taxa de Retorno” do Regulamento do Fundo, passando a vigorar conforme abaixo: “Taxa de Retorno” Taxa mínima de remuneração esperada para os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe e/ou pelo Fundo, equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) da Taxa DI.” A alteração, acima aprovada, passará a vigorar no dia 25 de novembro de 2024.

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2025

(1) Aprovar, sem quaisquer restrições, a emissão da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo com as características abaixo dispostas no Anexo I.
(2) Tendo em vista as deliberações, autorizar a Gestora e a Administradora a realizar qualquer ato, medida e todos os documentos necessários à efetivação do evento, bem como autorizar que tomem todas as medidas necessárias para tanto.

23) **EVENTO SUBSEQUENTE**

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

| Contador | Diretor responsável |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| CRC-SP 322.316/O-5 | |

***